



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ: 75.776.278/0001-54
Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ

Requerimento Nº 34/2024

(autoria: EVERSON CLEI TIBURCIO)

(autoria: DORNELES ADAO CAVALI JUNIOR)

Nos termos do artigo 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aos Vereadores que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, **REQUERER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor RICARDO RADOMSKI – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Requer da Mesa Diretora envio de ofício de apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagravado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias, no intuito de apoiar o Conselho Federal de Medicina.

JUSTIFICATIVA

Apoio motivado por uma reação à publicação da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024, no Diário Oficial da União em 3 de abril. Esta resolução proíbe médicos de realizarem a assistolia fetal, que causa a morte do feto, antes de procedimentos de interrupção da gravidez em casos legais de aborto, como fetos de estupro com mais de 22 semanas de gestação. A assistolia, que envolve a injeção de cloreto de potássio no coração do feto, está sendo usada para facilitar abortos tardios, evitando o nascimento de bebês vivos que precisariam ser mortos fora do útero, um procedimento traumático para os profissionais de saúde. O Ministério Público tem argumentado que o Código Penal de 1940 não impôs limites gestacionais para abortos em casos de estupro, mesmo que as normas técnicas atuais desaconselhem abortos após a vigésima semana. Em 1940, a mortalidade materna em abortos tardios era alta devido à falta de antibióticos como a penicilina, tornando esses procedimentos quase impensáveis e vistos como infanticídio. Por isso, o legislador da época não especificou limites de idade gestacional.

Portanto, pretende-se manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: “Todo ser humano tem direito à vida”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, em 17/5/2024.

DORNELLES ADÃO CAVALI JUNIOR
VEREADOR(A)

EVERSON CLEI TIBURCIO
VEREADOR(A)